



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 84/2020**

A Universidade Federal de Alagoas, com sede no Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP e portador da matrícula funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2020, processo administrativo n.º 23065.016794/2020-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias e plasticarias para a Universidade Federal de Alagoas, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo i do edital de **Pregão nº 19/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**35.257.760/0001-63 - LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>MATERIAL LABORATÓRIO</u>	Unidade	21	R\$ 37,18	R\$ 10,00	R\$ 210,00
Marca:HORIZON Fabricante:HORIZON Modelo / Versão:8001-250 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Alonga para kitassato de 125 mL, 250 mL						
33	<u>PROVETA</u>	Unidade	36	R\$ 28,82	R\$ 26,00	R\$ 936,00
Marca:CARLABOR Fabricante:CARLABOR Modelo / Versão:1601-250 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Proveta, material:vidro borossilicato, graduação:graduada, capacidade:250 ml, base:base hexagonal em vidro, adicional:com orla e bico, escala graduação 1						
108	<u>TUBO LABORATÓRIO</u>	Unidade	130	R\$ 11,48	R\$ 4,70	R\$ 611,00
Marca:CARLABOR Fabricante:CARLABOR Modelo / Versão:1131-1075 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões 10 x 75mm, sem orla						

115	<u>MATERIAL LABORATÓRIO</u>	Unidade	2	R\$ 62,73	R\$ 34,90	R\$ 69,80
Marca:CARLABOR Fabricante:CARLABOR Modelo / Versão:TAA2J-24402942 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Tubo adaptador alargador, de vidro borossilicato, com 2 juntas cônicas esmerilhadas, macho 24/40 e fêmea 29/42						
133	<u>ROLHA BORRACHA</u>	Unidade	55	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 149,05
Marca:HORIZON Fabricante:HORIZON Modelo / Versão:08F Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ROLHA DE BORRACHA Nº 08 26X21X32MM COM FURO (Rolha borracha, tipo: cônica, diâmetro: 24 (inferior) e 30 (superior) mm, características adicionais: furo central de 0,6 mm para introdução de um bico, altura: 28 mm)						
134	<u>ROLHA BORRACHA</u>	Unidade	50	R\$ 2,59	R\$ 2,59	R\$ 129,50
Marca:HORIZON Fabricante:HORIZON Modelo / Versão: 08 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Rolha de borracha nº 08 26x21x32mm						
162	<u>BALÃO LABORATÓRIO</u>	Unidade	102	R\$ 25,20	R\$ 13,00	R\$ 1.326,00
Marca:CARLABOR Fabricante:CARLABOR Modelo / Versão:1621-10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade: 10 mL, acessórios: rolha de plástico						
175	<u>BALÃO LABORATÓRIO</u>	Unidade	5	R\$ 66,63	R\$ 66,63	R\$ 333,15
Marca:CARLABOR Fabricante:CARLABOR Modelo / Versão:1621-1000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Balão laboratório, tipo uso: volumétrico, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade: 1000 mL, acessórios: rolha de vidro						
178	<u>CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO</u>	Unidade	50	R\$ 45,34	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Marca:PHOX Fabricante:PHOX Modelo / Versão:5-150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Cápsula de evaporação, material em porcelana, diâmetro de cerca de 150 mm, fundo chato, adicional com bico						
182	<u>CONDENSADOR</u>	Unidade	17	R\$ 70,93	R\$ 63,00	R\$ 1.071,00
Marca:CARLABOR Fabricante:CARLABOR Modelo / Versão:1791L-300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Condensador, tipo liebig, material em vidro, tipo coluna reta, comprimento de cerca de 30 cm, adicional com 2 juntas esmerilhadas						
222	<u>BALÃO LABORATÓRIO</u>	Unidade	81	R\$ 51,56	R\$ 43,99	R\$ 3.563,19
Marca:CARLABOR Fabricante:CARLABOR Modelo / Versão:1621-500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Balão volumétrico, material: vidro borossilicato 3.3, tipo saída: gargalo, material tampa: polietileno, capacidade: 500 mL.						
231	<u>PIPETA</u>	Unidade	500	R\$ 2,45	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
Marca:LAB VISION Fabricante:LAB VISION Modelo / Versão:0204-5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Pipeta, tipo: pasteur, capacidade: 5 ml, material: plástico, tipo uso: descartável						
				Total do Fornecedor: R\$ 10.868,69		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinco vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 30/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, 30 de novembro de 2020.

JOSEALDO TONHOLO  
REITOR



RICHARD CARVALHO  
PINTO:09583183954

Assinado de forma digital por  
RICHARD CARVALHO  
PINTO:09583183954  
Dados: 2020.11.26 17:14:15 -03'00'

LAB VISION – COM. DE PROD. LABORAT. LTDA  
CONTRATADO